

Edição Nº 690 - Publicada em 12/04/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO

Nº 141, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo SEI nº 24.0.000000653-6,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar a pedido, RAFAEL SILVA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público.
- Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS .

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por Estellamaris Postal, Defensor Público Geral, em 12/04/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferifoid_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0869843 e o código CRC A9A2197F

 $As sinatura\ de\ Publicação:\ xelir-rafef-rypup-fetid-barol-febym-bihan-vovud-dolyv-zicih-nepih-zobag-syfiv-metim-fyhun-tyryp-cuxox$

ATO

Nº 142, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo SEI nº 24.0.000000658-7,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear, NICOLLE VILHENA VIEIRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público.
- Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS .

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por Estellamaris Postal, Defensor Público Geral, em 12/04/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0869944 e o código CRC A59603A6.

 $As sinatura\ de\ Publicação:\ xezef-vokyh-likim-nodih-konir-ditol-decys-nalok-mikyn-herit-fugor-kuvib-sigat-lafyr-zobis-mulan-luxax$

PORTARIA

№ 417, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual n° 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art.67 da Lei no 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO N° . 02/2008, de 07/05/2008,

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores e respectivas substitutas em caso de impedimento e afastamento legal do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal Administrativo dos Contratos elencados a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
034/2024	23.0.000002226-8	Nivaldir Pereira Romualdo, matrícula: 908177-1	Joeny Alves Sales, matrícula: 908159-3	Contratação do fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e reparos de divisórias em gesso acartonado, forros em PVC, forros em gesso acartonado, persianas, pontos: elétrico, lógico, telefônico e de ar-condicionado, janelas e portas de vidro temperado, portas de madeira, pisos e soleiras, janelas de esquadria de alumínio, películas de controle solar, pintura em geral, bem como todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, para atendimento das demandas da DPE-TO. Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2023 e Ata de Registro de Preços nº 16/2023. Contratada Construitaça Construitora Lida

- Art. 2º As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no art.4º, II do Ato-DPE/TO nº 546/2017.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por Estellamaris Postal, Defensor Público Geral, em 12/04/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferirsid_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0869672 e o código CRC 86800884.

 $As sin atura\ de\ Publicação:\ xisok-guziz-hukef-motad-ledar-golyd-pezob-dokek-kyzoc-kutad-rytyn-lufac-vobes-fizyv-pyfad-tifat-cuxux$

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 416, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1° SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período 11/04/2024 a 20/04/2024, das férias da servidora **ALESSANDRA SANTOS SANTANA**, Administradora - Requisitada, matrícula nº 9088180, previstas para o período de 01/04/2024 a 20/04/2024, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, concedidas por meio da Portaria nº 458/2023, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 466 de 26 de abril de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 22/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 12/04/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_accesso_externo=0 informando o código verificador 0869710 e o código CRC 7D47571E.

 $Assinatura\ de\ Publicação:\ xuhif-mabec-tyrek-bazit-tepor-fohiv-gevok-tuvud-mylap-gykyt-bakod-rifos-kanyz-febok-lodyt-calim-buxux$

PORTARIA

$N^{\underline{o}}$ 419, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n^2 34/2021, publicado no Diário Oficial n^2 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1º Classe CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1º Classe GIDELVAN SOUSA SILVA, em suas atribuições na 4º Defensoria Pública de Família e Sucessões de Araguatins - TO, em razão de férias legais autorizadas conforme Portaria nº 1581/2023, referente ao exercício de 2024/1, no período de 27 de maio a 15 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 12/04/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0869909 e o código CRC 71323114.

 $Assinatura\ de\ Publicação:\ xusog-dogiv-tuvuz-vupab-zazot-nogeb-sevac-hocuz-tutem-dyceg-bufyz-bogol-doceh-hyved-hyfuc-rapiz-poxex$

PORTARIA

Nº 420, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n^2 34/2021, publicado no Diário Oficial n^2 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1º Classe CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional de Araguatins – TO, em razão de férias legais do Defensor Público de 1º Classe GIDELVAN SOUSA SILVA, concedidas por meio da Portaria nº 1581/2023, referente ao exercício de 2024/1, no período de 27 de maio a 15 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 12/04/2024, às 14:56, conforme art. 19, III, "b", da Lei 11.419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0869911 e o código CRC 8520FE02.

Assinatura de Publicação: xesop-kitus-bokun-sagem-nacik-funed-zinyp-zynik-dabok-dudyn-guvif-patir-gefut-zomep-zonom-lolog-mixax

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 413, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1° e incisos do Ato n° 035/2021, publicado no DOE n° 5777, de 29 de janeiro de 2021, e Ato n° 300/2022, publicado no DODPE n° 374, de 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

CONSIDERANDO a solicitação acostada ao evento 0869251, dos autos/SEI sob o nº 24.0.000000623-4;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 389/2024 de 08 de abril de 2024, publicada no DODPE nº 687 de 09 de abril de 2024, que designou o Defensor Público de 1º Classe GUILHERME VILELA IVO DIAS, para responder cumulativamente, *de forma auxiliar*, sem prejuízo de suas funções, perante a 2º Defensoria Pública Criminal de Miracema- TO, a fim de patrocinar a defesa técnica do assistido RAFAEL LINO DE SANTANA, em sessão plenária do Júri designada para o dia 11 de abril de 2024, às 08h30, referente aos autos e-Proc sob o nº 0002224-85.2022.8.27.2725, em trâmite na Comarca de Miracema, no período de 10 a 14 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

DANILO FRASSETO MICHELINI

Segundo Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por DANILO FRASSETO MICHELINI, Segundo Subdefensor Público-Geral, em 11/04/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferifsid_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0869316 e o código CRC 62E72B5

 $As sinatura\ de\ Publicação:\ xocer-rofig-difov-mugim-devof-nudoh-gegys-potyt-pifed-bylim-kybic-vyhig-kugim-lukar-retib-tevyp-vexyx$

PORTARIA

$N^{\underline{o}}$ 418, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS , no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, publicado no DOE nº 5777, de 29 de janeiro de 2021, e Ato nº 300/2022, publicado no DODPE n° 374, de 30 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que lhe compete coordenar as atividades dos Defensores Públicos do Tocantins, especificamente no tocante à supervisão dos Núcleos Especializados;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência e Defesa da Mulher – NUDEM, em razão de férias da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO, autorizadas por meio da Portaria nº 1581/2023, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública nº 595 de 10 de novembro de 2023, referente ao exercício de 2024/1, no período de 02 a 21 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DANILO FRASSETO MICHELINI

Segundo Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por DANILO FRASSETO MICHELINI, Segundo Subdefensor Público-Geral, em 12/04/2024, às 14:39, conforme art. 19, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0869739 e o código CRC 068FDF0C

Assinatura de Publicação: xedos-fosuv-dihaz-varym-datik-zyhyd-copyf-dytan-viryf-bunyl-refoc-casas-setuk-hovib-zyfuk-fetin-guxux

SUPERINTÊNDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE REMOÇÃO

INTERNA N.º 017/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS , no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP n.º 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual n.º 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância do cargo ocupado pelo servidor BELMIRAN JOSÉ DE SOUSA FILHO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, consoante externado no Ato nº 110, de 22 de março de 2024, publicado no DODPE nº 678, de 22 de março de 2024;

FAZ SABER aos Analistas Jurídicos, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública, na localidade de COLMÉIA-TO, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo **ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA**, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual n.º 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais n.º 1818, de 23 de agosto de 2007 e n.º 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução n.º 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.
 - 1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor para outra unidade de Defensoria Pública quando houver cargo vago.
- 1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, constituída pela Portaria nº 983/2019, publicada no DOE nº 5.428, de 27 de agosto de 2019, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.
- 1.4. A Comissão de Processo Interno de Remoção encaminhará a lista geral de classificação à Superintendência de Administração e Finanças para publicação com o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, exclusivamente via email: rh@defensoria.to.def.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

- 2.3. O prazo e horário para recebimento dos formulários via e-mail serão das 00h: 00min do primeiro dia útil, até às 23h: 59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.
- 2.4. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, em conformidade com as disposições do item 3 deste Edital.
 - 2.5. São condições para Inscrição:
 - 2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública;
 - 2.5.2. Não ter sofrido suspensão, a contar do exercício neste Órgão.
- 2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.
- 2.7 A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado, via e-mail, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o ultimo dia e horário do prazo estabelecido para impugnação do Edital de Resultado.
- 2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1. O candidato à remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:
- 3.1.1. Maior tempo de efetivo exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;
 - 3.1.2. Maior tempo de serviço público geral;
 - 3.1.3. Avanço da Idade.
 - 3.1.4. Maior nota geral obtida no concurso de ingresso na carreira.
- 3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.
- 3.3. Para contagem de tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins aplicam-se as disposições do artigo 117 da Lei Estadual n.º 1.818/2007.
- 3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.
- 3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem, por e-mail, o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.
- 4.3. Qualquer interessado poderá impugnar a divulgação do resultado, no prazo de 03(três) dias úteis, por e-mail, o qual deverá ser dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.
- 4.4 Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.
- 4.5. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos motivos de inconformismo e deverá ser acompanhado de documentação comprobatória.
- 4.6. Na hipótese de processamento de recurso, intimar-se-ão os demais interessados classificados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.
- 4.7. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de proposição pela Superintendência de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.
- 5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias para verificação do disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.
- 5.3. Após o julgamento das impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, se houver, o Defensor Público-Geral expedirá ato de Remoção para homologar a remoção do primeiro classificado no concurso de remoção.
- 5.4. O Servidor removido terá no máximo 10 (dez) dias de prazo, nos termos do art. 18 da Lei n.º 1.818/2007, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido.

- 5.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legal, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do impedimento.
 - 5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.
 - 5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.
 - 5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão a expensas do servidor.
- 5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 983, publicada em 27 de agosto de 2019, DOE nº 5.428, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.
 - 5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO

Superintendente de Administração e Finanças



to, Superintendente de Administração e Finanças, em 12/04/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



		ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:			
Matrícula:	Lotação:		
Requeiro a inscri de Defensoria Pú		Remoção, conforme previsto no Edital n.º 01	17/2024, para ocupação do cargo de Analista Jurídio
Declaro conhece	er as regras do Edital n.º 0	017/2024, bem como autorizo a Comissão I	Interna de Concurso de Remoção a obter, junto
	=		iel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3
Nestes termos,			
Pede deferimento	D.		
			, / /
		Analista Jurídico	
		ANEXO II	
	FORMULÁ	ARIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO	O DE INSCRIÇÃO
Ao Presidente da	Comissão de Processo Intern Nome Completo do Servidor	no de Remoção:	
	Matrícula	Cargo	

Notifie Completo do Servidor				
Matrícula	Cargo			
Unidade de Origem				
Unidade de Destino Pretendida				
E-mail	Telefone			

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital n.º 017/2024, conforme justificado abaixo.

<u>JUSTIFICATIVA</u>		

Nestes Termos					
Pede Deferimento.					
		,			
	Assinatura do Servidor				
Assinatura de Publicação: xilak-kiveh-bunos-gonyc-nyrog-mipes-byzaf-gocas-zysan-dogyk-lypam-bapad-tiget-hygus-kepot-cibek-ruxux					

Assinatura de Publicação desta Edição: xemic-fuvos-pahok-bymoh-gybiz-cysap-zacic-nuniv-tyryd-nivuh-sahig-vahad-peseg-tibef-marom-safid-cuxex

A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

Conheça as principais regras para ser atendido*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar per capita (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo
 - * Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site: www.defensoria.to.def.br/atendimento

Controle social**

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

** Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



